



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE  
*Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes*

LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos de lazer, no Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino municipal, áreas de lazer pública, no município de Glória do Goitá, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

**Parágrafo único.** Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, seguindo-se as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 2º** Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

**Art. 3º** A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida de previsão e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

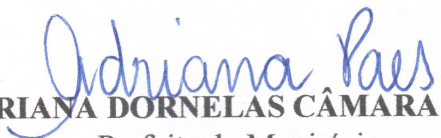
**Art. 4º** Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Glória do Goitá, 12 de maio de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Prefeita do Município